

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 184

Senhores Deputados.—A vossa comissão de obras públicas é de parecer que o projecto de lei n.º 176-F, de iniciativa do Sr. Ministro de Instrução Pública, merece ser aprovado, por se tratar dum melhora-

mento inadiável e urgente, atendendo às péssimas condições em que se acha instalado o liceu central Alexandre Herculano, da cidade do Pôrto.

Lisboa e sala da comissão de obras públicas, em Maio de 1994.

Jorge Nunes.
Francisco de Sales Ramos da Costa.
António Ribeiro de Paiva Morão.
Júlio Martins.
Carvalho Araújo.
João Carlos Nunes da Palma.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Proposta de lei n.º 176-F

Artigo 1.º É declarada de utilidade pública a expropriação do terreno destinado à construção do Liceu Central Alexandre Herculano, da cidade do Pôrto, segundo o projecto respectivo aprovado pelo Go-

vêrno, nos termos do artigo 2.º, n.º 6, e do artigo 4.º da lei de 26 de Julho de 1912.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em Maio de 1914.

O Ministro de Instrução Pública, *José de Matos Sobral Cid.*